Governo do Município de Conselheiro Lafaiete

Gabinete do Prefeito

Secretaria de Governo

EXPEDIENTE
08 / 03 / 2022

OFÍCIO Nº 448/2022/SEGOV/GABPREF

Conselheiro Lafaiete, 07 de março de 2022.

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
OSWALDO ALVES BARBOSA
Conselheiro Lafaiete - MG

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 024/2022

Senhor Presidente,

A Secretária Municipal de Governo, Simone do Carmo, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, em resposta ao Requerimento nº 024/2022, de autoria do nobre Vereador Vado Silva, no qual solicita informações sobre o cumprimento da Lei nº 1.860/75.

Seguimos juntos no propósito da resolução de demandas.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais cumprimentos,

Simone do Carmo
Secretária de Governo

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-07-Mar-2022-17:45-038630-1/2

Conselheiro Lafaiete, 07 de Março de 2022.

Ofício Nº 20/2022
A Ilma. Sr. ª
Simone do Carmo Silva
Secretária Municipal de Governo
Assunto: Resposta ao requerimento N° 035/2022

Em resposta ao **Requerimento Nº 024 de 2022**, informamos o seguinte:

a) Tais funcionários estão tendo acesso ao transporte público gratuito durante o expediente?

R: Não. Especificamente os servidores ocupantes desses cargos previstos no artigo 2º da lei 1860/75, não estão tendo acesso em razão da lei garantir tal benefício somente nos contratos de concessão do transporte público.

b) Caso a resposta do "Item a" seja "Sim", como é feito este controle?

R: Com base no último contrato é concedido ao servidor uma identificação e fica livre para uso nos limites legais e mediante controle de afazeres do chefe imediato. Além disso a empresa realiza o controle, afim de evitar fraude por uso indevido repassando ao município para aplicação das sanções cabíveis.

c) Caso a resposta do "Item a" seja "Não", qual o motivo da lei não estar sendo cumprida?

R: É importante esclarecer que não existe descumprimento legal, ocorre que a lei garante aos servidores ocupante dos cargos citados no art. 2º, o transporte gratuito em caso de contrato de concessão, algo que não existe no momento, haja vista que possuímos contrato precário de caráter emergencial.

d) Os servidores dos cargos supracitados, no caso de serviço externo, contam com algum tipo de transporte fornecido pela Prefeitura?

R: Sim. Todas as Secretarias / Setores previstos na Lei 1860/75, possuem veículos, destinados para cumprimento das suas atividades. Além disso é possibilitada a solicitação de veículos no Departamento de Transporte ou a cessão temporária por parte de outro setor na eventualidade do próprio estiver indisponível.

e) **Caso não haja o fornecimento de transporte gratuito conforme "Item d" acima, os servidores que necessitam realizar deslocamento a serviço, em seus veículos próprios, contam com algum auxílio como combustível ou uma ajuda de custo para tal ação?**

R: Não. Como demonstrado acima não a porque utilizar veículos particulares, pois todos os setores previstos na lei possuem veículos. Na indisponibilidade do veículo por motivo de caso fortuito ou força maior, cabe aos chefes imediatos se articularem e adotarem as medidas para solução junto ao Departamento de Transporte e outras ações pertinentes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Felipe Vagner Batista
Secretário Municipal de Administração